



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO
PODER EXECUTIVO**

PARECER – CONTROLE INTERNO

Parecer Conclusivo

Procedência: Comissão Permanente de Licitação.

Interessados: Comissão Permanente de Licitação.

DO RELATÓRIO

Veio a este Controle Interno Municipal o Processo Licitatório nº 00001/2020, modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VIABILIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA RESIDENTES NA ZONA RURAL E RIBEIRINHAS, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ-PETE/PA**

Vencedoras do Certame:

J A MENDO COMBUSTÍVEL EIRELI – EPP CNPJ: 07.160.747/0001-56 com o valor negociado R\$:519,000,00 (quinhentos e dezenove mil reais)

É o breve relatório

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Na Lei 793 de 02 de julho de 2010, nos seus artigos 2º. c), e 3º ressalta que;

Art. 2º Para fins desta lei considera-se:

c) Auditoria minuciosa exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de auditoria.

Art. 3º. A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro.

CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO
PODER EXECUTIVO

administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

DA ANÁLISE

Trata – se da análise do Processo Licitatório de nº 00001/2020, modalidade Pregão Eletrônico para sistema de registro de preço, dentro das Leis Federais de nº 10.520/2002- instituto do Pregão e suas alterações, 8.666/1993- Lei das Licitações e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decretos 7.892/2013 e 8.250/2017, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VIABILIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA RESIDENTES NA ZONA RURAL E RIBEIRINHAS, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ-PETE/PA.**

Ao analisar o referido Processo, constatou-se que as solicitações de despesas estavam devidamente assinadas e, que houve a pesquisa de preço dos itens licitados nos estabelecimento de vendas, para indicar a média de preços, bem como o Termo de Referência.

Houve a publicação do Certame nos meios de comunicações tais, como jornal de grande circulação e Diário Oficial da União (DOU), obedecendo a Lei de Acesso a Informação, a empresa apresentou toda a documentação solicitada consta nos autos o Parecer da Assessoria Jurídica dando legalidade a ATA e ao referido processo.

Por fim, o processo está de acordo com todos os princípios básicos que norteiam todas as fases do certame licitatório, entendendo assim, que não há irregularidades ou vícios que venham afrontar a moral publica da administração para executar compras ou pagamentos dos produtos licitados.

DO PARECER

Ante ao exposto, este Controle Interno no uso de suas atribuições conferidas em Lei, após análise das documentações do certame, Manifesta o Parecer favorável à conclusão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO
PODER EXECUTIVO

do referido processo licitatório de nº 00001/2020, tendo em vista a real necessidade dos itens licitados para o município.

É o parecer

Curralinho – PA, 08 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA VELOSO NETO
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA 0186B-2018/GB/PREF/PMC